

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA USCS
CHAMADA IC Nº 001/2019

CHAMADA IC Nº 001/2019 PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE PESQUISA NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2019-2020, conforme normas abaixo:

A Pró-Reitoria Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Municipal de São Caetano do Sul torna pública a presente Chamada IC Nº 001/2019 para a participação de Estudantes e Professores para o Programa de Iniciação Científica da USCS no período de 2019-2020.

Conceituação

O Programa é voltado aos estudantes de graduação, servindo de incentivo à sua formação, despertando vocações científicas e incentivando talentos potenciais dos estudantes de graduação na vida acadêmica, a partir do desenvolvimento de pesquisas com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada.

1. Dos Objetivos

São objetivos do Programa de Iniciação Científica da USCS:

- 1.1. Estimular professores a engajarem estudantes da graduação no processo de pesquisa científica, elevando a capacidade de desenvolvimento da pesquisa na Instituição.
- 1.2. Despertar a vocação científica entre os estudantes de graduação da Instituição, por meio de suas participações em pesquisas individuais ou em grupos de pesquisa, inserindo-os no campo de domínio da metodologia científica.
- 1.3. Proporcionar ao estudante, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- 1.4. Incentivar talentos potenciais entre os estudantes de graduação, contribuindo para a formação de recursos humanos para a pesquisa, bem como para a diminuição da idade média na formação dos pesquisadores brasileiros e para a redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores.

2. Das Inscrições das Propostas de Pesquisa

O professor interessado em participar do Programa de Iniciação Científica da USCS, período 2019-2020, que atenda aos requisitos dessa Chamada, de acordo com item 4. Dos Requisitos do Professor, deve inicialmente manifestar seu interesse por meio do envio à Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica da USCS (iniciacao.cientifica@adm.uscs.edu.br, assunto: Proposta de Projeto de IC 2019-2020) de até duas propostas de pesquisas, resumidas em até 15 linhas, com dados sobre: Nome e Titulação do Pesquisador Orientador; Curso Vinculado; Pesquisa em que a proposta apresentada se vincula; resumo com descrição do tema, problemas, objetivos, justificativas e metodologia. O envio deve acontecer até 10/02/2019. Em seguida as propostas serão publicadas na página do Programa de Iniciação Científica, no site da USCS, <https://uscs.edu.br/iniciacaocientifica>, até 12/02/2019, a fim de ser amplamente divulgadas entre os estudantes da instituição, de modo que os estudantes possam procurar as propostas e os professores de seus interesses de pesquisa.

3. Dos requisitos para participação no Programa

3.1 Dos requisitos do estudante:

São requisitos para o estudante se inscrever no Programa de Iniciação Científica da USCS:

3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação. A prioridade das bolsas e auxílios é dos estudantes regularmente matriculados na USCS. No caso de bolsa ou auxílio excedente poder-se-á atribuir aos estudantes de outra instituição, desde que participe de projeto de pesquisa desenvolvido por professor-pesquisador da e na USCS.

3.1.2. Estar cursando até o antepenúltimo semestre do curso na data de início efetivo do desenvolvimento do projeto de pesquisa no Programa (agosto/2019);

3.1.3. Apresentar bom desempenho acadêmico. Devem ter preferência estudantes que não tenham dependência;

3.1.4. Não ter abandonado, em qualquer outro momento, o Programa de Iniciação Científica da USCS;

3.1.5. Ser selecionado e indicado pelo orientador;

3.1.6 Optar por uma das quatro modalidades de participação no Programa de Iniciação Científica da USCS, no momento da submissão do projeto de pesquisa. As modalidades, a saber, estão em item 8. Das Modalidades do Programa de Iniciação Científica USCS 2018-2019.

4. Dos Requisitos do Professor

Poderão ser orientadores de Iniciação Científica no Programa da USCS, os professores pesquisadores:

4.1 Com titulação de doutor, mestre ou de perfil equivalente, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área da sua pesquisa;

4.2 Com experiência em pesquisa, orientação e com indicadores de produção acadêmica.

4.3 Não ter abandonado a orientação junto ao Programa de Iniciação Científica, pelo menos nos últimos dois anos.

4.4 Ter cumprido todas as obrigações do professor pesquisador do Programa de Iniciação Científica quando de sua última participação.

5. Da Seleção dos Estudantes.

5.1 O professor orientador é responsável por selecionar o estudante para atuar na pesquisa que propôs à Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica da USCS para o período de 2019-2020.

5.2 É de responsabilidade do professor orientador verificar os requisitos exigidos para a participação do estudante no Programa de Iniciação Científica da USCS.

5.3 É de responsabilidade do professor orientador entregar à Coordenadoria de Iniciação Científica da USCS *Formulário de Cadastramento de Projeto de Iniciação Científica*, disponível na página do Programa de Iniciação Científica, no site da USCS, endereço: <https://uscs.edu.br/iniciacaocientifica>, com os dados exigidos sobre o estudante selecionado.

5.4 É de responsabilidade do professor orientador publicar e divulgar sua proposta de pesquisa e estabelecer processo seletivo entre estudantes interessados em sua pesquisa, especificando seus critérios para seleção do estudante.

6. Da Submissão dos Projetos de Pesquisa.

6.1. O professor orientador deverá submeter os seguintes documentos, no período de 15/04/2019 até 18/04/2019 (até 23h59 do dia) para a Coordenadoria de Iniciação Científica da USCS, pelo e-mail iniciacao.cientifica@adm.uscs.edu.br, ou por outro sistema de submissão se informado pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica da USCS, na página do Programa de Iniciação Científica no site da USCS, endereço <https://uscs.edu.br/iniciacaocientifica>:

6.1.1 *Formulário de Cadastramento de Projeto de Iniciação Científica* preenchido pelo estudante e pelo professor orientador, disponível na página do Programa de Iniciação Científica no site da USCS, endereço <https://uscs.edu.br/iniciacaocientifica>.

6.1.2 *Extrato de Notas do estudante* selecionado ao Programa de Iniciação Científica, referente ao último semestre cursado.

6.1.3 *Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica* na área de atuação do orientador. O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumida, ocupando entre 05 (cinco) e 10 (dez) páginas digitadas seguindo as normas técnicas da área de desenvolvimento do Projeto.

Parágrafo único: O Projeto deve compreender: Resumo (máximo 20 linhas) com palavras-chave (de três a seis); Introdução, justificativa, com síntese da fundamentação teórica e se for o caso a indicação de que o projeto apresentado faz parte da pesquisa do orientador; Pergunta Problema e Objetivos; Procedimentos Metodológicos; Cronograma de Execução; Referências. No caso de prorrogação de pesquisa em desenvolvimento, acrescentar texto que explique a necessidade de prorrogação para atingir ou ampliar objetivos inicialmente propostos.

6.2 Não serão apreciadas as propostas encaminhadas com documentação incompleta.

7. Do julgamento dos Projetos de Pesquisa.

7.1 Os projetos de pesquisa que atenderem plenamente às exigências desta Chamada serão apreciados segundo critérios estabelecidos.

7.2 Não há diferenciação na avaliação dos projetos das diferentes modalidades;

7.3 Avaliação de Comitê Externo *ad hoc* (composto por Pesquisadores Produtividade CNPq) e Comitê Interno *ad hoc* (composto por pesquisadores da USCS), cujos avaliadores são indicados pelos representantes de área da USCS, membros do Comitê de Iniciação Científica da USCS, receberão os projetos de pesquisa sem indicação dos nomes dos proponentes, para avaliação, observando os seguintes critérios: Relevância da pesquisa para a área do conhecimento em que se insere o projeto (máximo de 10 pontos); Objetivos claros, bem definidos e factíveis no prazo proposto (máximo de 20 pontos); Nível de adequação da metodologia (máximo de 20 pontos); Referências atuais e adequadas aos objetivos do projeto (máximo de 10 pontos).

7.4 Ao Comitê de Iniciação Científica e à Coordenadoria de Iniciação Científica cabem a avaliação dos projetos, a partir dos pareceres do Comitê Externo *ad hoc*, e dos currículos dos professores orientadores, obedecendo aos seguintes critérios:

7.4.1 Professor com experiência em orientação de trabalhos acadêmicos cadastrados no Currículo Lattes (máximo 15 pontos), conforme disposto abaixo;

| | |
|-----------|-------------------------|
| 5 pontos | 1 a 10 orientações |
| 10 pontos | 11 a 20 orientações |
| 15 pontos | Acima de 20 orientações |

7.4.2 Professor com indicadores de produção acadêmica em periódicos/eventos classificados no sistema WebQualis – CAPES, considerando-se o período de publicação a partir de 2014 (máximo 20 pontos), conforme tabela;

| | |
|-----------|-------------------------|
| 5 pontos | 1 a 4 publicações |
| 10 pontos | 5 a 9 publicações |
| 15 pontos | 10 a 14 publicações |
| 20 pontos | Acima de 14 publicações |

7.4.3 Professor orientador com atuação em programa Stricto Sensu da Universidade Municipal de São Caetano do Sul-USCS (05 pontos).

7.5 Os projetos de pesquisa serão classificados em ordem decrescente de nota final, que será a soma de todos os pontos atribuídos pelos pareceristas externos e pelo Comitê de Iniciação Científica da USCS, em cada modalidade concorrida.

7.6 Em caso de empate na fase de classificação das propostas, será considerado como critério de desempate:

1º - A proposta que obtiver a maior pontuação no somatório dos quesitos do item sub7.3., atribuídos pelo Comitê Externo;

2º - A proposta que obtiver maior pontuação no subitem 7.4.2.

3º - A proposta que obtiver maior pontuação no subitem 7.4.3.

8. Das Modalidades do Programa de Iniciação Científica USCS 2018-2019.

8.1 **Tipo I – Bolsa PIBIC-CNPq:** Pesquisa em Iniciação Científica desenvolvida individualmente sob a responsabilidade de um único professor orientador, com Bolsa de Iniciação Científica – PIBIC, do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), conforme exigências a seguir: não ter remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional concomitante à bolsa do CNPq e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. Os estágios obrigatórios, que fazem parte da grade curricular do curso de formação do estudante, poderão ser realizados pelos bolsistas, desde que com o aval por escrito do orientador. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa PIBIC-CNPq aos estudantes que recebem

outro tipo de auxílio na mensalidade da USCS, a exceção do Tipo II - Auxílio USCS para Iniciação Científica, desde que com o aval por escrito do orientador. Poderá ser concedida Auxílio Tipo I – Bolsa PIBIC-CNPq aos estudantes em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa. É vedada o acúmulo dessa modalidade de auxílio com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras, internacionais de fomento ou de empresas de fomento ao ensino e pesquisa ou congêneres (como as FAPs ou Capes).

8.2 Tipo II – Auxílio USCS – Pesquisa em Iniciação Científica desenvolvida individualmente sob a responsabilidade de um único professor orientador, com Auxílio (desconto na mensalidade) concedido pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul, Programa Interno de Iniciação Científica da USCS, do mesmo valor da Bolsa PIBIC-CNPq. É vedada o acúmulo dessa modalidade com quaisquer outros tipos de Auxílio USCS que gerem desconto na mensalidade.

8.3 Tipo III – Individual sem Auxílio – Pesquisa em Iniciação Científica desenvolvida individualmente sob a responsabilidade de um único professor-orientador, sem auxílio financeiro.

8.4 Tipo IV – Grupo sem Auxílio - Pesquisa em Iniciação Científica desenvolvida por um grupo de até quatro estudantes sob a responsabilidade de um único professor orientador, sem auxílio financeiro.

8.5 Os auxílios serão concedidos na ordem de classificação das propostas, respeitadas as condições para sua concessão impostas pelo CNPq de acordo com o disposto na RN 017/2006 Anexo III e pela USCS.

8.6 O valor de referência para os auxílios do Programa de Iniciação Científica, nas modalidades Tipo I e Tipo II será o estabelecido pelo CNPq.

Parágrafo Único: O estudante participante do Programa de Iniciação Científica na modalidade Auxílio Tipo II - USCS, não fará jus ao desconto concedido no valor da mensalidade no vencimento que ocorrerá no mês de janeiro do ano de vigência de sua pesquisa.

8.7 Para o período 2019-2020, o número de bolsas para o Auxílio Tipo I - PIBIC-CNPq está fixado em 21 (vinte e uma), se mantida condição atual pela agência de fomento, e o número de Auxílios Tipo II – USCS em 21 (vinte e uma).

9. Das Obrigações Durante o Desenvolvimento da Pesquisa.

9.1. Das obrigações do Estudante.

9.1.1 O estudante deve acordar com seu orientador a carga horária a ser cumprida para que os objetivos estabelecidos no plano de trabalho sejam alcançados.

9.1.2 Dedicar-se ao projeto de Iniciação Científica em número de horas presenciais estabelecidas com o orientador, tendo como referência o disposto na RN 017/2006 do CNPq;

9.1.3 Cumprir as obrigações do Programa de Iniciação Científica da USCS como: apresentar relatório parcial (fevereiro/2020); participar do Workshop de Iniciação Científica (março/2020); apresentar relatório final (agosto/2020); apresentar resultados finais na Mostra de Iniciação Científica da USCS (quando houver);

9.1.4 É obrigação apresentar o trabalho concluído no congresso anual oficial da USCS (indicado pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica da USCS), sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis;

9.1.5 Mencionar, obrigatoriamente, nas publicações e apresentações de resultados de pesquisa, a qualquer tempo, a condição de participante do Programa de Iniciação Científica da USCS, bem como o tipo de auxílio auferido, sobretudo no que diz respeito a sua condição de bolsista do CNPq ou Auxílio USCS;

9.1.6 Devolver ao CNPq ou a USCS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) da(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, ou dos valores descontados na mensalidade, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

9.1.7 Atender a todas as convocações da Coordenadoria de Iniciação Científica da USCS que eventualmente se façam necessárias, a exemplo da participação nos cursos e treinamentos ofertados;

9.1.8 Proceder as alterações sempre que solicitado pelo orientador, de acordo com avaliações de comitê externo ou interno do Programa de Iniciação Científica da USCS;

9.1.9 Caso alguma das obrigações definidas para o estudante participante do Programa de Iniciação Científica não for cumprida, poderá ter o auxílio suspenso, para a modalidade Tipo I ou Tipo II, com ressarcimento dos valores recebidos; ou da suspensão de participação no Programa, para Auxílios Tipo III e Tipo IV, podendo ser registrado ocorrência em seu prontuário e a análise de futuros pedidos prejudicada, de acordo com Termo de Aceitação firmado pelo orientando, orientador e a Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

9.1.10 As sanções previstas no subitem 9.1, não impedem que a Universidade Municipal de São Caetano do Sul seja restituída de todo investimento financeiro realizado, acrescido de juros e correção monetária, nos casos de desistência, cancelamento ou não conclusão da pesquisa de Iniciação Científica.

9.2 São obrigações do Professor Orientador.

9.2.1 Apresentar no período estipulado a documentação exigida para a inscrição da Proposta de Pesquisa no Programa de Iniciação Científica período 2018-2019;

9.2.2 Selecionar estudantes de acordo com os critérios dessa Chamada, dando publicidade ao processo seletivo;

9.2.3 Responsabilizar-se pela redação do Projeto de Pesquisa submetido para avaliação em solicitação de ingresso no Programa, juntamente com estudante selecionado, sobretudo no que diz respeito às condutas éticas em pesquisa;

9.2.4 Proceder às condições necessárias para obter aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa da USCS, quando necessário, em tempo de concorrer a essa Chamada.

9.2.5 Entregar, obrigatoriamente, **Declaração de Desnecessidade**, em arquivo PDF (nomenclatura do arquivo: declaração_desnecessidade_nomeprofessor_2019_2020), assinado, na Coordenação de Iniciação Científica da USCS, pelo correio eletrônico iniciacao.cientifica@adm.uscs.edu.br, (assunto: declaração_desnecessidade_nomeprofessor_2019_2020) até data estipulada nessa Chamada quando o Projeto de Pesquisa não necessitar de aprovação no Comitê de Ética ou que não necessite de quaisquer outras autorizações para desenvolvimento da pesquisa;

9.2.6 Consultar o Comitê de Ética em Pesquisa da USCS (CEP/USCS) para solução de problemas e dúvidas a respeito da Plataforma Brasil e/ou das necessidades para aprovação de Parecer Consubstanciado do CEP/USCS.

9.2.7 Entregar, quando for o caso, à Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica, obrigatoriamente documento com parecer consubstanciado contendo **APROVAÇÃO** da sua pesquisa pelo CEP/USCS, ou Declaração de Desnecessidade de Aprovação do CEP, até **10/06/2019**, em arquivo digital, pelo correio eletrônico iniciacao.cientifica@adm.uscs.edu.br.

Parágrafo Único: A entrega de um desses dois documentos é condição necessária à continuidade do processo seletivo para o Programa de Iniciação Científica da USCS 2019-2020. No caso da não entrega de nenhum dos referidos documentos no prazo, o Projeto de Pesquisa submetido será desclassificado, independentemente dos pareceres das avaliações do projeto e do currículo do orientador. **Sugere-se que projetos de pesquisa que demandem aprovação do Comitê de Ética e Pesquisa da USCS sejam submetidos ao CEP/USCS, via Plataforma Brasil, o quanto antes, independentemente dos prazos dessa Chamada;**

9.1.8 Responsabilizar-se pela orientação do estudante no Programa;

9.1.9 Acompanhar a atuação do estudante participante do Programa de Iniciação Científica durante a vigência da pesquisa, em qualquer das modalidades (Tipo I, II, III ou IV), obrigando-se a informar a Coordenadoria de Iniciação Científica sobre qualquer descumprimento de obrigações por parte do estudante;

9.1.10 Informar, de imediato, à Coordenadoria de Iniciação Científica quando ocorrer desistência do estudante participante do Programa de Iniciação Científica, providenciar a substituição do estudante

e indicar novo estudante, o mais rápido possível, de modo a atender os requisitos estudantis da modalidade atribuída;

9.1.11 Enviar relatórios de pesquisa semestrais apresentados pelo seu orientando e cumprir os prazos;

9.1.12 Após aprovação do relatório final, indicada em parecer de avaliação, submeter texto com resultados apurados na pesquisa em formato de artigo para publicações em periódicos científicos ou anais de congresso escolhidos pelo professor orientador;

9.1.13 Responsabilizar-se pelos resultados de pesquisa apresentados nos Eventos Científicos;

9.1.14 Incluir o(s) nome(s) do(s) seu(s) orientando(s) do Programa de Iniciação Científica e o auxílio, quando houver, nas publicações e demais trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua efetiva participação;

9.1.15 Enviar mensalmente à Coordenadoria de Iniciação Científica, no endereço eletrônico iniciacao.cientifica@adm.uscs.edu.br, declaração de atuação de seu orientando, independentemente da modalidade de auxílio auferido. A data limite para envio do *Informe de Atuação Discente* do mês em referência é decidida por Portaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e comunicada pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica da USCS. O não cumprimento desta obrigação por parte do orientador implicará na suspensão do recebimento do auxílio pelo estudante (Tipo I e/ou II) e do professor. A persistência por parte do orientador no descumprimento de tal obrigação resultará no cancelamento do desenvolvimento da pesquisa no Programa de Iniciação Científica da USCS 2019-2020, em qualquer das modalidades de pesquisa, a qualquer tempo;

9.1.16 Caso alguma das obrigações estabelecidas para o orientador não seja cumprida, o docente poderá ser advertido e terá a análise de futuros pedidos prejudicada, de acordo com Termo de Aceitação firmado entre orientador, orientando e a Universidade Municipal de São Caetano do Sul, sem que a adoção de sanções impeça a USCS de reaver o investimento financeiro em pesquisa em relação ao orientador quando possível.

10. Da substituição de estudante no Programa de Iniciação Científica

10.1 Quando houver desistência do estudante do Programa de Iniciação Científica o orientador é responsável por substituí-lo, o quanto antes, por estudante que atenda aos requisitos dessa Chamada, na modalidade em que o Projeto de Pesquisa fora aprovado.

10.2 Mudanças de modalidade de auxílio para atender o ingresso de estudante substituto ficam condicionadas à análise e deliberação da Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica.

11. Disposições Finais:

11.1 O estudante poderá somente ser indicado por um único orientador e para um único projeto de pesquisa e concorrer a uma única modalidade;

11.2 O professor orientador responsável pelo projeto e desenvolvimento da pesquisa somente poderá se responsabilizar por até dois projetos distintos, aprovados; sendo apenas um deles podendo concorrer às modalidades Tipo I ou Tipo II e o outro concorrer às modalidades Tipo III ou Tipo IV;

11.3 Os relatórios parcial e final deverão ser elaborados pelo estudante, sob orientação do professor e apresentar redação científica adequada, de acordo com as normas técnicas da área de desenvolvimento da pesquisa, respeitando as condutas éticas em pesquisa. Os relatórios deverão ser entregues para avaliação em arquivo no formato .doc (Word), enviado pelo orientador, no prazo estipulado no item 12. Cronograma, no endereço eletrônico iniciacao.cientifica@adm.uscs.edu.br.

O remetente do orientador corresponderá ao protocolo de envio dos documentos;

11.4 Da decisão quanto ao julgamento de cada proposta caberá ao proponente solicitar ao Comitê de Iniciação Científica pedido de reconsideração por escrito quanto ao resultado da classificação dos projetos no prazo de 10 dias, a contar da publicação do resultado.

11.5 O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o(s) motivo(s) do indeferimento ou de pontuação insatisfatória, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise do mérito anterior;

11.6 O não cumprimento das normas desta Chamada invalida a participação no Programa de Iniciação 2019-2020;

11.7 A Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e a Universidade Municipal de São Caetano do Sul não se responsabilizam por inscrições e/ou propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos;

11.8 Os projetos de pesquisa de Iniciação Científica selecionados para o período 2019-2020 estarão condicionados à prévia assinatura de **Termo de Aceitação** de pesquisa na modalidade Iniciação Científica, de forma partilhada entre professor orientador e estudante. A manutenção do auxílio está vinculada à fiel observância das obrigações assumidas.

12. Do Cronograma do Programa de Iniciação Científica da USCS, período 2019-2020 estabelecido de acordo com este Edital.

12.1 ANO 2019

| ATIVIDADES | DATAS E PRAZOS |
|--|--|
| Lançamento da Chamada/Edital para o Programa de Iniciação Científica USCS 2019-2020 na página da Coordenadoria de Iniciação Científica no site da USCS | 22/01/19 |
| Manifestação de interesse de professores por envio de Propostas de Pesquisas | De 23/01/2019 até 10/02/2019 |
| Publicação das Propostas de Pesquisa na página da Coordenadoria de Iniciação Científica no site da USCS | 12/02/19 |
| Período de seleção do estudante pelo orientador e elaboração do Projeto de Pesquisa | De 13/02/2019 até 14/04/2019 |
| Início do período de Submissão dos Projetos de Pesquisa à Coordenadoria de IC pelo orientador | 15/04/2019 |
| Término do período de Submissão dos Projetos de Pesquisa à Coordenadoria de IC pelo orientador | 18/04/2019 (E-mails que chegarem até 23h59min e cujo remetente seja o orientador) |
| Período de Avaliação dos Projetos de Pesquisa | De 22/04/2019 a 10/06/2019 |
| Prazo de Entrega de pareceres Consubstanciados na condição APROVADO pelo CEP/USCS ou das Declarações de Desnecessidade | 10/06/2019 (E-mails que chegarem até 23h59min) |
| Período de organização e elaboração do ranking dos projetos de pesquisa avaliados pela Coordenadoria do Programa de IC e Pelo Comitê de IC - USCS | 11/06/2019 a 27/06/2019 |
| Divulgação do resultado aos proponentes | 28/06/2019 |
| Início da vigência dos projetos aprovados | 01/08/2019 |
| Data Limite para os estudantes contemplados com Auxílio Tipo I - /PIBIC- CNPq entregarem a documentação exigida pela Agência de Fomento | 09/08/2019 |
| Data Limite para implementação do Auxílio Tipo I - /PIBIC- CNPq | 13/08/2019 |

| | |
|--|--|
| Data limite para entrega dos Termos de Aceite dos pesquisadores contemplados | 13/08/19 |
| MIC – Mostra de Iniciação Científica USCS | 05/10/19 |
| 14º Congresso USCS – UFABC de Iniciação Científica (evento obrigatório) | Estimativa – Final de outubro/início de novembro de 2019 |

12.2 ANO 2020

| ATIVIDADES | DATAS E PRAZOS |
|---|--|
| Entrega de Relatório Parcial | 16/02/2020 (E-mails que chegam até 23h59min e cujo remetente seja o orientador) |
| Período de Avaliação dos Relatórios Parciais | De 17/02/20 a 08/03/2020 |
| Período de devolução das Avaliações dos Relatórios Parciais | De 09/03/2020 a 15/03/2020 |
| Workshop de Iniciação Científica – apresentação de resultados parciais | Data a ser marcada conforme calendário do ano |
| Encerramento das atividades de desenvolvimento da pesquisa e cessão dos auxílios | 31/07/20 |
| Entrega de Relatório Final | 16/08/20 (E-mails que chegam até 23h59min e cujo remetente seja o orientador) |
| Período de Avaliação dos Relatórios Finais | De 17/08/2020 a 31/08/2020 |
| Período de devolução das Avaliações dos Relatórios Finais | De 02/09/2020 a 11/09/2020 |
| MIC – Mostra de Iniciação Científica USCS | Data a ser marcada conforme calendário do ano |
| 14º Congresso USCS – UFABC de Iniciação Científica (evento obrigatório) | Estimativa – Final de outubro/início de novembro de 2020 |
| Entrega dos certificados de conclusão do Programa de Iniciação Científica da USCS | 10/12/20 |

São Caetano do Sul, 22 de janeiro de 2019.

Prof. Dra. Maria do Carmo Romeiro
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa.

Profa. Dra. Priscila F. Perazzo
Coordenadora do Programa de Iniciação Científica